



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2010

PROCESSO N.º 01200.004429/2010-62

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento e distribuição diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas nacionais e/ou internacionais que circulam nas capitais dos estados, conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos

ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO
- III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- IV - MINUTA DE CONTRATO

ITEM ASSUNTO

- 01 - DO OBJETO**
- 02 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 04 - DO ENVIO DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS**
- 05 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 06 - DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 07 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 08 - DA DESCONEXÃO**
- 09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 10 - DA HABILITAÇÃO**
- 11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 14- DOS RECURSOS**
- 15 - DO CONTRATO**
- 16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 17 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 19 - DO PAGAMENTO**
- 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2010

PROCESSO N.º 01200.004429/2010-62

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 21/12/2010 às 9H00

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação : www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, mediante o Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº. 50, de 8 de setembro de 2010, publicado no DOU, dia 10 de setembro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo maior desconto**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com as alterações contidas na Instrução Normativa nº 03, de outubro de 2009 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como as determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços para fornecimento e distribuição diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas nacionais e/ou internacionais que circulam nas capitais dos estados, conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

- 2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e
- 2.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
 - 2.2.1 em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País; e
 - 2.2.5 que não se enquadram como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão**

pública, ou seja, às 09:00 horas do dia 21/12/2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital e que cumpre todos os requisitos de habilitação.
- 4.3 A licitante deverá encaminhar via sistema, as seguintes declarações para fins de habilitação:
- a) Declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - b) Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame;
 - c) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição na utilização de mão-de-obra direta ou indireta, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - d) Declaração de que a licitante qualificada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; e.
 - e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 4.4 O preço proposto, computando todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item único e informando percentual de desconto conforme modelo de apresentação de proposta, Anexo III deste Edital.
- 4.5 A Licitante deverá apresentar a sua Proposta de Preço exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, com as respectivas especificações detalhadas do(s) objeto(s), preenchendo esta informação no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a entrega dos serviços ao MCT ocorrer sem ônus adicional.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro(a) efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.
- 5.2 O Pregoeiro(a), auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital, desclassificará a proposta em desacordo com as especificações detalhadas exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro(a) e as licitantes, após a fase de lance.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada, de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 - DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será **o maior percentual de desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para os serviços e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 01 (uma) hora, por meio do fax (0xx61) 3317-8533 ou pelo e-mail dilc@mct.gov.br a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão deste Pregão, conforme modelo de apresentação de proposta, Anexo III deste Edital, acompanhada da planilha de custos e formação dos preços, atualizada com o lance final ofertado.
- 9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas

ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

- 9.8 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax n.º (0xx61) 3317-8533 ou pelo e-mail dilc@mct.gov.br e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.8.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.7, 9.7.1 e 9.8, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

- 9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- 10.3 Para a habilitação, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN) e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.2.1. as microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual o período a critério da Administração, para regularizações da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2. a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionada explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

10.3.5 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1, 10.3.2.

- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MCT mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do referido contrato.
- 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.1.1 Caberá o Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: dilc@mct.gov.br.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante deseja ser revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos - DILC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", sala 140, Sobreloja, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

15. DO CONTRATO

- 15.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital.
 - 15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MCT.
 - 15.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 15.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 15.3 O prazo de vigência do contrato será da assinatura até 31/12/2011.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;
 - 16.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

16.1.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

16.1.1.1.1. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

16.1.1.1.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

16.1.1.1.3. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

16.1.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.3 A licitante vencedora ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo MCT, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

16.1.4 Ao representante designado pelo MCT, caberá, a qualquer tempo, analisar, aprovar ou exigir alterações que comprovadamente se fizerem necessárias no plano apresentado pela licitante vencedora.

16.1.5 A assistência da fiscalização do MCT, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital do Pregão na Forma Eletrônica nº 25/2010, seus anexos, na proposta de preços e, em especial:

- a) responsabilizar-se integralmente, bem como, prestar com eficiência, tempestividade e qualidade, os serviços objeto deste contrato;
- b) manter todos os seus prestadores de serviços, quando na execução do objeto do contrato, devidamente identificados por meio de crachá, com fotografia recente e logotipo da CONTRATADA;
- c) os serviços de que trata o presente Contrato, não poderão sofrer paralisação de forma alguma, senão as previstas em Lei;
- d) notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários, quando da execução dos serviços;
- e) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão na Forma Eletrônica nº 03/2009 e seus anexos;
- f) entregar as publicações (jornais e revistas), nas especificações, quantidades, locais e horários determinados pelo CONTRATANTE;
- g) fornecer, mensalmente ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura/nota fiscal, quadro demonstrativo contendo as especificações e quantidades das publicações entregues;
- h) dispor de profissionais qualificados para a execução do serviço e de meios próprios de

transporte para o devido atendimento das obrigações contratuais;

- i) substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial, inconveniente, ou insatisfatória à disciplina do MCT ou ao interesse do serviço público;
- j) acatar todas as orientações do Setor competente do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- m) é vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto desta Licitação;
- n) é vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- o) é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

18.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA.

18.3 Comunicar à empresa qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pelo MCT até o 5º (quinto) dia útil, valor referente aos serviços efetivamente realizados a cada período de trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

19.2 No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas serão as mesmas restituídas à Licitante, para as correções necessárias. Após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acertada, será iniciada a contagem de um novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, não respondendo o MCT por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 O preço ofertado deverá contemplar o maior percentual de desconto; já incluindo todos os impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

19.4 Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, será efetivado pelo MCT sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, sem a qual o MCT não poderá efetuar pagamento.

- 19.5 O MCT reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, constantes do Processo nº. 01200.004429/2010-62
- 19.6 O MCT não fará nenhum pagamento à Licitante, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no CONTRATANTE e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho _____ Ação: 2000, PTres _____.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do início dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo MCT, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
 - c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 21.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MCT.

- 21.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no MCT em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração do MCT, devidamente justificado.
- 21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 21.9 As sanções referentes a inexecução parcial/ total, estão prevista no Contrato, Anexo V deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Fica assegurado ao MCT o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MCT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
- 22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MCT.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 22.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11 Na hipótese de ser constatada uma das situações do art. 9º do Decreto 6.204. de 2007 será imediatamente deflagrado novo procedimento licitatório sem a exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 22.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 22.15 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: www.comprasnet.gov.br e também poderá ser obtido na Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “E”, Sobreloja, Sala 140, em Brasília - DF de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da GRU quitada no valor de R\$ 0,03 (três centavos) por cópia de página do Edital, que poderá ser obtida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 240101; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18838-7

- 22.16. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2010.


ROBSON WEIDER MENDES DE ARAÚJO
Pregoeiro(a) Oficial



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento do noticiário de jornais e revistas é imprescindível ao trabalho desenvolvido por dirigentes do MCT, pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM e Assessores de outras Secretarias.

DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços com fornecimento de jornais e revistas, para o Ministério da Ciência e Tecnologia.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.540/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado.

4. DOS SERVIÇOS

Fornecimento de jornais e revistas conforme quadro abaixo:

Jornais	Quantidade Seg. à Sexta	Quantidade Sábado	Quantidade Domingo	Quantidade Mensal
CORREIO BRAZILIENSE	17	02	02	-
ESTADO DE SÃO PAULO	03	01	01	-
FOLHA DE SÃO PAULO	08	03	03	-
JORNAL DE BRASÍLIA	01	01	01	-
O GLOBO	04	02	02	-
VALOR ECONÔMICO	06	-	-	-
LE MONDE DIPLOMATIC	-	-	-	1

Revistas	Quant. Semanal	Quant. Quinzenal	Quant. Mensal
Carta Capital	03		
Época	03		
Exame		04	
Isto É	03		
Veja	10		
The Economist			01
Scientific American Brasil			01
National Geographic Brasil			01
Revista Fapesp			01
Astronomy Brasil			01
Galileu			01
Mundo Estranho			01
Super Interessante			01
História Viva			01
Conjuntura Econômica			02

4.1 Os jornais e revistas acima solicitados serão entregues na portaria do MCT, com exceção do Gabinete do Ministro e Secretaria Executiva, com endereço a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social;

4.2 Os jornais e revistas a serem entregues de 2ª a 6ª no prédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, na Esplanada dos Ministérios, deverão chegar entre 7h e 7h30m;

4.3 Os jornais e revistas nos finais de semana e feriados, que forem entregues em endereço diferente do item 3.2, deverão ser entregues embalados em proteção plástica e mediante recibo que deverá ser encaminhado a ASCOM;

4.4 Nos finais de semana em que ocorrerem atrasos dos jornais e revistas, por parte das distribuidoras, a empresa deverá fazer contato com o fiscal do MCT para informar dos imprevistos e que providências serão tomadas;

4.5 Fornecer meio de comunicação para que o fiscal do MCT possa se comunicar sempre que necessário;

4.6 Dispor de profissionais qualificados para a execução do trabalho e de meios próprios de transporte para o devido atendimento das suas obrigações contratuais.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato será na data da assinatura até 31/12/2011.

5. DO PREÇO

O valor estimado para a despesa mensal das assinaturas será fixado pela SPOA/CGRL/DILC por intermédio do Núcleo de Pesquisas;

6. DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa poderá correr à conta do recurso consignado na ação 2000 – Administração da Unidade, e que a mesma é vinculada a finalidade inerente desta ação.

Brasília, 23 de novembro de 2010

Maria Lúcia Muniz de Almeida
Chefe da Assessoria de Comunicação Social



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo “A”

UNIDADE	CARGO	NOME	JORNAIS	REVISTAS	FINAL SEMANA
GABINETE	Ministro	Sérgio Rezende	Valor Econômico Estado de S.Paulo Folha de S.Paulo Correio Braziliense O Globo	Carta Capital The Economist	Folha de S.Paulo O Globo
GABINETE	Sala Espera	Cerimonial/Liney	Correio Braziliense	Veja	
GABINETE	Ch. Gab.	Alexandre Navarro Garcia	Folha de S.Paulo Correio Braziliense	Veja Isto É	SQSW 105 A 106
SEXEC	Secretário	Luiz Antonio R. Elias	Folha de S.Paulo O Globo Estado de S.Paulo Correio Braziliense Valor Econômico	Veja Época Isto É Carta Capital Exame Le Monde Dipl. Conj. Econômica	*Folha de S.Paulo *Correio Braziliense.
SEXEC	Ch. Gab	Kelson Vieira	O Globo		
ASCOM	Chefe	Mª Lúcia Muniz # Revistas: Galileu; Fapesp; Scientific American; National Geographic; Astronomy Brasil; Mundo Estranho; Super Interessante; História Viva.	O Globo Estado de S.Paulo Folha de S.Paulo Correio Braziliense Jornal de Brasília Valor Econômico	Veja Época Isto É Carta Capital Exame Conj. Econômica	O Globo Estado S.Paulo Folha de S.Paulo Correio Braziliense Jornal de Brasília
AECI	Assessor	Duque Dantas	Correio Braziliense	Veja	
SETEC	Secretário	Ronaldo Mota	Folha de S.Paulo Correio Braziliense Valor Econômico		
SPOA	Subsecretário	Paulo Sérgio Bonfim	Correio Braziliense	Veja	
CGRL	Coord.Rec.Log	Ivancir G. Rocha	Correio Braziliense	Veja	
ASCAV	Chefe Asses.	Mª do Socorro Fernandes	Correio Braziliense		
ASSIN	Chefe	José Monserrat	Folha de S.Paulo Valor Econômico		
CONJUR	Consultor	Alexander Celestino de Barros	Correio Braziliense	Época	
SECIS	Secretário	Roosevelt Tomé Silva Filho	Folha de S.Paulo Correio Braziliense		
CGGI		Angela Mª C. Buarque	Correio Braziliense	Veja	
ASPAR	Chefe	Natália Gedanken	Correio Braziliense		
Biblioteca		Elise Silva	Correio Braziliense		
SEPED		Luiz Antonio Barreto Castro	Correio Braziliense	Veja	

Arquivo	Chefe	Cláudia Silvia Oliveira	Correio Braziliense		
ASCAP	Chefe	Ione Egler	Folha de S.Paulo Valor Econômico	Exame	
CGOF	Coord.Orç. Fin.	Antonio Alberto Pinheiro		Exame Veja	

Obs. Luiz Antonio Rodrigues Elias: Folha SP e Correio Braziliense
(entregues em casa no final de semana - QI 23 Cond. Ecológico Village 3, Casa 20 - Lago Sul)

Obs.: O jornal Valor não circula no feriado e final de semana.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo “B”

JORNAIS	Seg. à Sexta	Quant.	Sub Total	R\$ capa	Sábado	Quant.	Sub Total	R\$ capa	Domingo	Quant.	Sub Total	R\$ capa	Sub Total	QUANT.ANO	Total Ano
			a				b				c		d		
CORREIO BRAZILIENSE	261	17	4437		52	2	104		52	2	104		0	4645	
ESTADO DE SÃO PAULO	261	3	783		52	1	52		52	1	52		0	887	
FOLHA DE SÃO PAULO	261	8	2088		52	3	156		52	3	156		0	2400	
JORNAL DE BRASÍLIA	261	1	261		52	1	52		52	1	52		0	365	
O GLOBO	261	4	1044		52	2	104		52	2	104		0	1252	
VALOR ECONÔMICO	261	6	1566		0	0	0		0	0	0		0	1566	
LE MONDE DIPLOMATIC	0	0	0		0	0	0		0	0	0		12	12	
Total Ano R\$															

REVISTAS	Quant. de Semanas	Quant. Semanal	Sub total a	Quant. de Quinzenas	Quant. Quinzenal	Sub total b	Quant. de Meses	Quant. Mensal	Sub total c	Quant Ano	R\$ capa	Total Ano
Carta Capital	52	3	156	0	0	0	0	0	0	156		
Época	52	3	156	0	0	0	0	0	0	156		
Exame	0	0	0	26	4	104	0	0	0	104		
Isto É	52	3	156	0	0	0	0	0	0	156		
Veja	52	10	520	0	0	0	0	0	0	520		
The Economist	52	1	52	0	0	0	0	0	0	52		
Scientific American Brasil	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12		
National Geographic Brasil	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12		
Revista Fapesp	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12		
Galileu	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12		
Mundo Estranho	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12		
Superinteressante	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12		
História Viva	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12		
Conjuntura Economica	0	0	0	0	0	0	12	2	24	24		
Total Geral												



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2010

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO

			Sub Total				Sub Total				Sub Total		Sub Total		
JORNAIS	Seg. à Sexta	Quant.	a	R\$ capa	Sába do	Quant.	b	R\$ capa	Domingo	Quant.	c	R\$ capa	d	QUANT. ANO	Total Ano
CORREIO BRAZILIENS E	261	17	4437	R\$ 2,00	52	2	104	R\$ 3,00	52	2	104	R\$ 3,00	0	4645	R\$ 9.498,00
ESTADO DE SÃO PAULO	261	3	783	R\$ 3,00	52	1	52	R\$ 5,00	52	1	52	R\$ 5,00	0	887	R\$ 2.869,00
FOLHA DE SÃO PAULO	261	8	2088	R\$ 2,70	52	3	156	R\$ 1,50	52	3	156	R\$ 4,50	0	2400	R\$ 6.573,60
JORNAL DE BRASÍLIA	261	1	261	R\$ 1,00	52	1	52	R\$ 1,00	52	1	52	R\$ 1,00	0	365	R\$ 365,00
O GLOBO	261	4	1044	R\$ 3,00	52	2	104	R\$ 6,00	52	2	104	R\$ 6,00	0	1252	R\$ 4.380,00
VALOR ECONÔMICO	261	6	1566	R\$ 3,00	0	0	0	R\$ 0,00	0	0	0	R\$ 0,00	0	1566	R\$ 4.698,00
LE MONDE DIPLOMATIC	0	0	0	R\$ 0,00	0	0	0	R\$ 0,00	0	0	0	R\$ 9,90	12	12	R\$ 118,80
													Total Ano R\$		R\$ 28.502,40

REVISTAS	Quant. de Semanas	Quant. Semanal	Sub total a	Quant. de Quinzenas	Quant. Quinzenal	Sub total b	Quant. de Meses	Quant. Mensal	Sub total c	Quant Ano	R\$ capa	Total Ano	
Carta Capital	52	3	156	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 8,90	R\$ 1.388,40	
Época	52	3	156	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 8,90	R\$ 1.388,40	
Exame	0	0	0	26	4	104	0	0	0	104	R\$ 12,00	R\$ 1.248,00	
Isto É	52	3	156	0	0	0	0	0	0	156	R\$ 8,90	R\$ 1.388,40	
Veja	52	10	520	0	0	0	0	0	0	520	R\$ 8,90	R\$ 4.628,00	
The Economist	52	1	52	0	0	0	0	0	0	52	R\$ 29,90	R\$ 1.554,80	
Scientific American Brasil	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80	
National Geographic Brasil	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88	
Revista Fapesp	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80	
Galileu	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80	
Mundo Estranho	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12	R\$ 8,95	R\$ 107,40	
Superinteressante	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12	R\$ 10,95	R\$ 131,40	
História Viva	0	0	0	0	0	0	12	1	12	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80	
Conjuntura Economica	0	0	0	0	0	0	12	2	24	24	R\$ 10,70	R\$ 256,80	
											Total Ano R\$		R\$ 12.818,68
											Total Geral		R\$ 41.321,08

Valor Por extenso: Quarenta e um mil trezentos e vinte reais e oito centavos)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2010

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério da Ciência e Tecnologia

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25 /2010

PROCESSO Nº 01200.004429/2010-62

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para os serviços de fornecimento de jornais e revistas, para o Ministério da Ciência e Tecnologia, abaixo:

ITEM	VALOR TOTAL ANUAL DE CAPA	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	VALOR TOTAL ANUAL (já deduzido o percentual de desconto concedido)
Fornecimento de jornais e revistas, visando ao atendimento da demanda do MCT para o exercício de 2010			

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 25/2010. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:	Agência:	C/C:
--------	----------	------

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2010

ANEXO IV

CONTRATO Nº 02.00 __.00/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT E A
EMPRESA _____.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº.03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador Geral de Recursos Logísticos – CGRL, **IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 101.740.101-25, portador da Carteira de Identidade Nº 285.061, expedida pelo SSP/DF, designado pela Portaria nº 169, de 26 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 62 de 01 de abril de 2008, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, e a empresa, _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, telefone/fax: _____, devidamente representada por seu _____o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP-__ e CPF nº _____, firmam este Contrato, conforme autorização contida no o Processo nº 01200.004429/2010-62, de acordo com o Pregão na forma eletrônica nº 25/20109-MCT, conformidade com o que dispõe a _____ pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de jornais e revistas, de modo a atender à demanda do Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I ao Edital do Pregão na Forma Eletrônica nº 25/2010.

Subcláusula Única - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 25/2010 e seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

- I. Os jornais e revistas solicitados serão entregues na portaria do MCT, com exceção do Gabinete do Ministro e Secretaria Executiva, com endereço a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social;
- II. Os jornais e revistas a serem entregues de 2ª a 6ª no prédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, na Esplanada dos Ministérios, deverão chegar entre 7h e 7h30m;
- III. Os jornais e revistas nos finais de semana e feriados, que forem entregues em endereço diferente do item I, deverão ser entregues embalados em proteção plástica e mediante recibo que deverá ser encaminhado a ASCOM;
- IV. Nos finais de semana em que ocorrerem atrasos dos jornais e revistas, por parte das distribuidoras, a empresa deverá fazer contato com o fiscal do MCT para informar dos imprevistos e que providências serão tomadas;
- V. Fornecer meio de comunicação para que o fiscal do MCT possa se comunicar sempre que necessário;
- VI. Dispor de profissionais qualificados para a execução do trabalho e de meios próprios de transporte para o devido atendimento das suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no Edital do Pregão na Forma Eletrônica nº 25/2010, seus anexos, na proposta de preços e, em especial:

- I. responsabilizar-se integralmente, bem como, prestar com eficiência, tempestividade e qualidade, os serviços objeto deste contrato;
- II. manter todos os seus prestadores de serviços, quando na execução do objeto do contrato, devidamente identificados por meio de crachá, com fotografia recente e logotipo da CONTRATADA;
- III. os serviços de que trata o presente Contrato, não poderão sofrer paralisação de forma alguma, senão as previstas em Lei;
- IV. notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários, quando da execução dos serviços;
- V. manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão na Forma Eletrônica nº 25/2010 e seus anexos;
- VI. entregar as publicações (jornais e revistas), nas especificações, quantidades, locais e horários determinados pelo CONTRATANTE;
- VII. fornecer, mensalmente ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura/nota fiscal, quadro demonstrativo contendo as especificações e quantidades das publicações

entregues;

- VIII. dispor de profissionais qualificados para a execução do serviço e de meios próprios de transporte para o devido atendimento das obrigações contratuais;
- IX. substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial, inconveniente, ou insatisfatória à disciplina do MCT ou ao interesse do serviço público;
- X. acatar todas as orientações do Setor competente do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Subcláusula Primeira– A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda- É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto desta Licitação;

Subcláusula Terceira- É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Subcláusula Quarta- É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- III. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DOS FISCAIS

A execução deste Contrato será coordenada pela Assessoria de Comunicação do MCT, denominada para este efeito GESTOR, que indicará funcionário para exercer a função de fiscal da execução dos serviços contratados.

Subcláusula Única – O CONTRATANTE por intermédio de seu fiscal, constituído na forma da Lei, poderá:

- I. proceder a diária e competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual.
- II. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- III. não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as estabelecidas

neste Contrato.

IV. exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace à fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas;

V. solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que a justificativa seja apreciada pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), para o exercício de 2011.

Subcláusula Única – O desconto contratado a ser aplicado sobre preço de capa dos periódicos é de __% (_____ por cento), sendo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

Subcláusula Única – A execução do contrato estará autorizada após a publicação no Diário Oficial da União, condicionante da eficácia do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União de 2011, previsto na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: _____; Elemento de Despesa: _____, Fonte: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo representante do CONTRATANTE, de acordo com os preços e condições estipuladas no presente Instrumento.

Subcláusula Primeira – o pagamento será equivalente ao total de publicações efetivamente entregues no mês de adimplemento e equivalerá ao valor de face daquelas publicações na data da entrega, multiplicado pelo número de exemplares entregues e subtraído do percentual de desconto ofertado na proposta da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações previstas neste Instrumento e seus Anexos.

Subcláusula Terceira - Para efeito de pagamento, a Nota/Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, em nome do CONTRATANTE e nela deverá constar, além do quantitativo efetivamente entregue, os números e nomes do Banco e da Agência, e número da conta corrente.

Subcláusula Quarta - Nenhum pagamento será realizado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária ao SICAF, para comprovação da regularidade da CONTRATADA.

Subcláusula Quinta - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que eventualmente lhe tenha sido aplicada.

Subcláusula Sexta - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula Primeira - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Subcláusula Segunda - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução ou mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. advertência por escrito;
- II. multa de 2% (dois por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, comunicada oficialmente;
- III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 6º dia, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;
- IV. suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE, por um período não superior a cinco anos; e
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior.

Subcláusula Terceira - As multas estipuladas nos incisos II e III, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Subcláusula Sexta - Na hipótese de haver interrupção de produção por parte da(s) Editora(s) de quaisquer um dos subitens que compõem o Objeto, o fato deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização do MCT para providências cabíveis, sem aplicação de sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente Contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, assegurados sempre ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Brasília, no Distrito Federal.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Brasília - DF, de de 2011.

CONTRATANTE:

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATADA:

NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:
CPF:

Nome:
CI:
CPF: